

Altera a redação do art. 37 da Lei Complementar nº 18,
de 11 de julho de 1979.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. O artigo 37 da Lei Complementar nº 18, de 11 de julho de 1979, que
"Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - O Tribunal de Contas é dirigido pelo seu Presidente, eleito den-
tre os Conselheiros titulares, em escrutínio secreto, e com mandato de
dois anos."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua promulgação,
revogadas as disposições em contrário.

DOE Nº 6.404
Data: 25.9.1986
Pág. 1

Palácio Petrônio, em Natal, 24 de setembro de 1986, 99ª da República.

RICARDO FERREIRA
Governador do Estado do Rio Grande do Norte